EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A modernidade se impõe e o Município de Porto Alegre não pode ficar preso ao passado. A inclusão de novas modalidades de pagamento irá dar dinamismo à movimentação das receitas públicas, além de retirar um transtorno demasiado do contribuinte quando ele precisar lidar com a Administração Pública Municipal.

Por esse motivo, propomos que possa ser possível o pagamento de tributos, taxas, multas e quaisquer valores pecuniários devidos a todos os entes da Administração Pública Municipal por meio de cartão de débito, de crédito e do sistema Pix.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2022.

VEREADOR MOISÉS BARBOZA

**PROJETO DE LEI**

**Assegura ao contribuinte a possibilidade de pagamento de tributos, taxas, multas e quaisquer outros valores pecuniários devidos aos entes da Administração Pública Municipal por meio de cartão de débito ou de crédito ou por meio do sistema Pix.**

**Art. 1º** Fica assegurada ao contribuinte a possibilidade de pagamento de tributos, taxas, multas e quaisquer outros valores pecuniários devidos aos entes da Administração Pública Municipal por meio de cartões de débito ou de crédito ou por meio do sistema Pix.

**Parágrafo único.** Os encargos referentes às modalidades de pagamento escolhidas serão de responsabilidade do contribuinte.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/DBF